LEI MUNCIPAL Nº 4.279, DE 05/07/2019

Autoriza a inclusão de dotação orçamentária através de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente dos recursos do Programa Primeira Infância no SUAS, conforme Decreto Federal nº 8.869 de 5 de outubro de 2016, Resolução do CNAS nº 20, de 24 de novembro de 2016, Resolução CNAS nº 7, de 22 de maio de 2017 e Portaria nº 2.601, de 06 de novembro de 2018

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial, no orçamento vigente no valor total de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

Unidade 02.06 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

Sub-Unid. 02.06.03 – Assistência à Criança e ao Adolescente

08.243.0014.2475 PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social -FNAS.....R$ 25.000,00

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes do artigo anterior, correrão à conta da anulação das seguintes dotações, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme inciso III, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64;

Unidade 02.06 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

Unidade 02.06 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

Sub-Unid. 02.06.03 – Assistência à Criança e ao Adolescente

08.243.0014.2475 PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social -FNAS.....R$ 5.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social -FNAS.....R$ 20.000,00

Art. 3º Fica autorizada a inclusão do Projeto discriminado no art. 1º desta Lei no PPA (Plano Plurianual 2018/2021 - Lei Municipal nº 4.147/2017) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019 (Lei Municipal nº 4.201/2018).

Parágrafo único. Fica autorizada a suplementação das dotações orçamentárias ora criadas via crédito adicional especial objeto da presente Lei, cuja fonte de recurso será qualquer uma das admitidas no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964, até o limite de 10% (dez por cento), ou seja, R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova - MG, 5 de julho de 2019.

Wagner Mol Guimarães

Prefeito Municipal

Valéria Cristina Alvarenga dos Santos

Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

- Autor(es): Executivo PL nº 3653/2019 de 06/062019

- Publicada em: 12/07/2019